



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Modalidade: Mensalista PREMIUM – Escola Clube Música

CONTRATANTE:

Aluno(a) ou responsável legal devidamente identificado no ato da matrícula.

CONTRATADA:

H RODRIGUES ESCOLA DE MÚSICA EI – “Clube Música”, inscrita no CNPJ nº 23.013.108/0001-14, com sede em Curitiba/PR.

As partes acima identificadas firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços educacionais na área de música, por meio de aulas individuais presenciais ou online ao vivo.

1.2. As aulas serão ministradas conforme metodologia e planejamento pedagógico da CONTRATADA.

2. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. O CONTRATANTE opta pela modalidade **MENSALISTA PREMIUM**, que consiste na reserva de vaga em horário fixo semanal.

2.2. A contratação não se refere à aquisição de aulas unitárias, mas à disponibilidade contínua do serviço educacional, incluindo:

- Reserva de horário
 - Acompanhamento pedagógico
 - Estrutura física ou digital
-

3. DO HORÁRIO DAS AULAS

3.1. O CONTRATANTE terá um dia e horário fixo semanal previamente acordado.

3.2. O horário é de uso exclusivo do aluno durante a vigência do contrato.

3.3. Alterações de horário poderão ser solicitadas mediante disponibilidade e aviso prévio mínimo de 7 (sete) dias através de **formulário disponível** no site ou na secretaria.

4. DA DURAÇÃO E PONTUALIDADE

4.1. Cada aula terá duração de 50 (cinquenta) minutos.

4.2. A aula inicia no horário agendado, independentemente de atrasos do CONTRATANTE.

4.3. Será concedida tolerância máxima de 10 (dez) minutos para atraso.

4.4. Após esse período, a aula será considerada iniciada normalmente.

5. DAS FALTAS E REPOSIÇÕES

5.1. As faltas do CONTRATANTE, por qualquer motivo, não garantem reposição de aula, sendo a frequência de sua exclusiva responsabilidade.

5.2. Em caso de ausência do professor, a aula será obrigatoriamente reposta sem prejuízo ao CONTRATANTE.

6. DOS FERIADOS, RECESSOS E FÉRIAS

6.1. Durante feriados, recessos institucionais e períodos de férias coletivas (incluindo Natal, Ano Novo, férias de verão e inverno), não haverá aulas.

6.2. Tais períodos não geram direito à reposição de aulas.

6.3. As mensalidades são devidas normalmente nesses períodos, considerando:

- A reserva de vaga
 - A manutenção da estrutura
 - O planejamento pedagógico contínuo
-

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal acordado no ato da matrícula.

7.2. O pagamento deverá ser realizado até a data de vencimento estipulada.

7.3. O atraso no pagamento implicará:

- Multa de 2%
 - Juros de 1% ao mês
 - Possível suspensão das aulas até regularização
-

8. DA INADIMPLÊNCIA

8.1. O não pagamento poderá acarretar a suspensão do atendimento.

8.2. A CONTRATADA poderá rescindir o contrato em caso de inadimplência recorrente.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, iniciando-se na data da matrícula.

9.2. Ao término do período, o contrato poderá ser renovado mediante concordância entre as partes.

10. DO CANCELAMENTO

10.1. O CONTRATANTE poderá solicitar o cancelamento a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

10.2. As mensalidades vencidas ou proporcionais ao período de aviso prévio serão devidas.

10.3. A ausência sem comunicação formal não isenta o pagamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Comparecer às aulas no horário estabelecido
 - Manter seus dados cadastrais atualizados
 - Zelar pelos equipamentos e estrutura da CONTRATADA
 - Cumprir as normas estabelecidas no Manual do Aluno
-

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Disponibilizar professor qualificado
 - Cumprir o horário estabelecido
 - Oferecer estrutura adequada para as aulas
 - Manter organização pedagógica compatível com o serviço contratado
-

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O CONTRATANTE declara estar ciente e de acordo com o **Manual do Aluno**.

13.2. Este contrato está em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

13.3. Eventuais tolerâncias por parte da CONTRATADA não constituem alteração contratual ou renúncia de direitos.

14. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem de acordo, as partes aceitam o presente contrato através de Botão de Aceite no site no ato da inscrição.